



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 MAIO DE 2020.

APROVADO  
EM 20/05/2020  
CMT/PA  
*[Assinatura]*

AOS 08 DE MAIO, O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ENCAMINHA À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA O SETOR TAXISTAS E MOTO-TAXISTAS DURANTE PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS)

**ADELAR PELEGRINI**, Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. Esta Lei institui incentivos fiscais para o setor de transporte de passageiros da modalidade de táxi e moto-táxi dentro do Município de Tucumã durante a pandemia de covid-19 (coronavírus), enquanto caracterizado estado de calamidade pública.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a conceder isenção fiscal e anistia, sobre a taxa de licença de funcionamento (ALVARÁ), para as pessoas físicas e jurídicas do setor de transporte de passageiros da modalidade de táxi e moto-táxi efetivamente atingidas por desequilíbrio econômico-financeiro durante a pandemia de covid-19 (coronavírus), quando caracterizado estado de calamidade pública, durante o exercício fiscal de 2020.

Art. 3º A isenção de trata o art. 2º será de 50% do valor da taxa de licença de funcionamento prevista na TABELA III da Lei nº 412/2009, Código Tributário Municipal e a anistia será de 100% sobre as penalidades pela falta de recolhimento da taxa de licença de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 08 de maio de 2020.

ADELAR  
PELEGRINI:377106302  
78

Assinado de forma digital por ADELAR  
PELEGRINI:37710630278  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=D4207878000820, cn=ADELAR  
PELEGRINI:37710630278  
Dados: 2020.05.08 09:46:24 -03'00'

ADELAR PELEGRINI  
PREFEITO MUNICIPAL



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020**

APROVADO  
EM 20/05/2020  
CMT/PA  
*[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Os impactos da pandemia do coronavírus são muito graves, com a perspectiva de fechamento destes prestadores de serviços.

O setor já está enfrentando vários contratemplos, incluindo incertezas sobre os rumos da economia e intensificando as tensões de regulamentos sanitários entre várias nações. Esses fatores envolvem a pandemia de coronavírus e significam um período difícil para o setor.

O setor deve receber esse incentivo tributário porque se trata do setor econômico que contribui fortemente com a população do Município.

O setor, que promove um constante fluxo de pessoas dentro do Município, gera oportunidades de locomoção e para todos eles, a receita depende do interesse de passageiros e a ordem em tempo de coronavírus é do isolamento social.

Assim, o Poder Executivo Municipal JUNTA ao presente projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrando que a renúncia não afetará as metas da LDO (Anexo de Metas Fiscais – LDO) e que não afetará as metas fiscais.

A presente isenção não atinge os limites de renúncia de receitas fixados na LDO e na LOA para um exercício financeiro, conforme demonstrado o cumprimento dos requisitos do artigo 14 da LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
GABINETE



APROVADO  
EM 20/05/2020  
CMT/PA  
*[Signature]*

I - demonstraç o pelo proponente de que a ren ncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçament ria, na forma do art. 12, e de que n o afetar  as metas de resultados fiscais previstas no anexo pr prio da lei de diretrizes orçament rias;

II - estar acompanhada de medidas de compensa o, no per odo mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da eleva o de al quotas, amplia o da base de c culo, majora o ou cria o de tributo ou contribui o.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENT RIO-FINANCEIRO PARA RENUNCIA DE RECEITA DA NATUREZA TRIBUT RIA (ART. 14 LRF)

ESPECIFICA�O	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
1. Super�vit Financeiro Exerc�cio Anterior	0,00	0,00	0,00
<b>2. Receita Prevista – Tribut�ria</b>	<b>14.224.448,09</b>	<b>15.049.466,08</b>	<b>15.854.612,51</b>
<b>3. Disponibilidade Financeira (1+2)</b>	<b>14.224.448,09</b>	<b>15.049.466,08</b>	<b>15.854.612,51</b>
4. <b>Evento 1:</b> A isen�o que trata o art. 2� ser� de 50% do valor da taxa de licen�a de funcionamento prevista na TABELA III da Lei n� 412/2009, C�digo Tribut�rio Municipal (Taxistas)	11.550,00	0,00	0,00
5. <b>Evento 2:</b> A isen�o que trata o art. 2� ser� de 50% do valor da taxa de licen�a de funcionamento prevista na TABELA III da Lei n� 412/2009, C�digo Tribut�rio Municipal (Mototaxistas)	9.360,00	0,00	0,00
6. <b>Evento 3:</b> A anistia que trata o art. 2� ser� de 100% sobre as penalidades pela falta de recolhimento da taxa de licen�a de funcionamento prevista na TABELA III da Lei n� 412/2009, C�digo Tribut�rio Municipal	6.468,00	0,00	0,00
<b>7. Total de Ren�ncia de Receita (4+5+6)</b>	<b>27.378,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8. Impacto Orçament�rio (7/2*100)</b>	<b>0,19%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>9. Impacto Financeiro (7/3*100)</b>	<b>0,19%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**GABINETE**



**PREMISSAS**

Para o exercício de 2020 está previsto uma arrecadação de R\$ 1.629.466,90 (Um milhão seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) com taxas de inspeção, controle e fiscalização. A estimativa da renúncia de receita é de aproximadamente R\$ 27.378,00 (Vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais). Correspondente a 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento).

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Previsão de arrecadação de taxas de inspeção, controle e fiscalização 2020	1.629.466,90
(-) Renúncia de receita por conta dos eventos	27.378,00
Previsão de arrecadação líquida no exercício de 2020	1.602.088,90

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101/00 - LRF, declaramos, que o evento do qual decorre a renúncia de receita atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12; e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, 08 de maio de 2020.

**ADELAR**  
**PELEGRINI:3771063**  
**0278**

Assinado de forma digital por ADELAR  
PELEGRINI:37710630278  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=04207878000820,  
cn=ADELAR PELEGRINI:37710630278  
Dados: 2020.05.08 09:47:11 -03'00'

**ADELAR PELEGRINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO**  
**EM 20.05.2020**  
**CMT/PA**